

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
(COMPRAS/SERVIÇOS)

1 - OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços com vistas à animação da personagem Raíra, Assistente Virtual deste Regional, transformando-a para animação 3D, mediante artes e poses, necessárias para que o TRT14 possa ampliar as ações voltadas ao acesso à justiça, por meio da simplificação da linguagem e representatividade em uma dimensão macrossocial.

1.2 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c §1º do mesmo artigo.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Documento de Oficialização de Demanda.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, conforme anexo I.

4 - PARCELAMENTO DO OBJETO E COTA EXCLUSIVA ME/EPP

4.1 Para a solução proposta não haverá necessidade de parcelamento do objeto e nem de agrupamento, pois trata-se de item único, ademais considerando o baixo valor da contratação, o parcelamento da solução mostra-se inviável.

4.2 A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/06.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dispensada a licitação para esse objeto, pelo valor apresentado, previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º/4/2021.

5.1.2 Serviço de natureza não continuada;

5.1.3 O serviço objeto deste TR deve ser prestado por profissional/empresa animador 3D, com experiência em modelagem, rigging de personagem, ter conhecimentos dos vários gêneros, estilos de animação, técnicas de animação, design gráfico, computação gráfica, cinematografia, narrativa interativa e arte gráfica etc.

6 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Critérios de sustentabilidade na presente dispensa eletrônica de licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e/ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos incluídas na Resolução do CSJT nº 310/2021.

6.1.2 Que os serviços sejam executados sem trabalho escravo ou infantil e com respeito às normas trabalhistas e de segurança do trabalho;

6.1.3 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/2012, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP.

7 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega de amostras prévias e entrega final do projeto, em cada fase, deverão ser enviadas para o e-mail da SECOM para facilitar e agilizar o procedimento: secom@trt14.jus.br;

7.2 O prazo das entregas de amostras prévias é a cada 7 (sete) dias corridos, compreendido como 1ª fase;

7.3. O prazo final de entrega do produto é de 30 dias (2ª fase), sendo que aludidos serviços poderão ser ainda rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser dilatado referido período por mais 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Após a entrega do projeto pela CONTRATADA, a fiscalização junto com o gestor da SECOM realizará uma avaliação, devendo emitir em até 5 dias corridos, o termo circunstanciado definitivo (3ª fase).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Prestar à empresa as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com o objeto a ser contratado;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.3 Orientar o prestador de serviço (pessoa física ou jurídica) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

8.1.4 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

8.1.5 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

8.1.6 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

8.1.7 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à SOF para fins de pagamento;

8.1.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

8.1.9 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste TR;

8.1.10 A Administração não poderá responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do objeto deste TR e anexo I, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Os serviços devem ser executados com estrita observância a todas as condições estabelecidas neste TR, nas orientações do CONTRATANTE e normas técnicas vigentes.

9.1.2 Tratar sigilosamente todas informações que tiver acesso, como também os produtos de propriedade da CONTRATANTE, os quais não poderão ser copiados, reproduzidos, publicados ou, de outra forma, colocados à disposição direta e indiretamente;

9.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e anexo I.

9.1.3.2 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), como condição indispensável para

contratação e recebimento de pagamento, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

9.1.3.3 Emitir a nota fiscal/fatura após a execução dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa via SIGEO-JT, devendo encaminhar também por via eletrônica para o endereço secom@trt14.jus.br, juntamente com as certidões de regularidade fiscais.

9.1.4 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução n. 310/CSJT/2021, que aprovou o mais recente Guia de Contratações Sustentáveis adotado por este Regional.

9.1.5 Os produtos finais deverão ser entregues em formato de mídia digital MP4 ou FULL HD, no caso das peças/poses animadas, e em vetor, no caso das peças/poses estáticas. Em ambos, devem constar fundo transparente.

9.1.6 Entregar todo e qualquer arquivo/fonte utilizado no Projeto para desenvolver a personagem.

9.1.7 Quando da entrega, prestar as instruções e orientações necessárias para o manuseio das peças, se necessário, com manual no formato PDF.

10 – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do bem serão efetuados pelas servidoras Márcia Cristina da Silva Morais e Maíra Isabel Drischel da Silva, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei n. 14.133/202.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, parte integrante deste instrumento convocatório.

15 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.1.1 Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

15.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.3 As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 168138 – Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

15 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do serviço será iniciada, conforme acordado entre as partes, por ocasião da emissão da nota de empenho.

16 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1 Menor preço global da licitação.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 O prazo de vigência da contratação pretendida será iniciado da emissão da nota de empenho e encerrado com o pagamento da nota fiscal/fatura.

18 – ESTIMATIVA DETALHADA DE PREÇOS

18.1 Essa contratação estima-se em R\$ 26.000,00.

18.2 Cujas médias estimadas de preço acima estipuladas foram obtidas dividindo-se os valores das 3 cotações apresentadas por empresas do ramo (ids 8/9 e 11).

19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de animação em 3D do gênero e com características semelhantes ao objeto deste TR.

20 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

20.1 Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM.

Porto Velho/RO, 8 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Luis Alexandre Freitas da Silva
Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

Márcia Cristina da Silva Moraes
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 A Raíra (Assistente Virtual) encontra-se em formato 2D, assim sendo tornar-se necessária sua conversão em 3D, devendo doravante se apresentar de forma mais realista, em formato humanóide, tanto na aparência quanto nos traços semelhantes mesmos à mulher... em particular à mulher brasileira (ex.: cor morena, cabelos pretos, longos e cacheados parecidos com fios de cabelos do ser humano, como também os olhos sejam de olhar expressivo, cativante, refletindo brilho, boca carnuda, corpo com curvas proporcionais, etc), ainda utilizando, no falar, uma linguagem assertiva, dinâmica, quando em atendimento ao público interno/externo do tribunal, no chatbot.

1.2 Fornecimento de biblioteca de 20 poses estáticas (peças gráficas) e 20 poses animadas com a personagem em 3D para manuseio e acervo pela Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais, bem assim para uso em futuras demandas institucionais do TRT14.

1.3 Quanto à criação da mascote em 3D a seguir:

1.3.1 Produção da mascote com características que dão personalidade e sensação de vida (consciência), com elaboração de expressões faciais variadas (ex.: feliz, triste, zangada, surpresa, entre outras).

1.4 Quanto a animação 3D da mascote a seguir:

1.4.1 Produção de animação 3D, conjunto de movimentos que passam a sensação de vida ou física realística (crível) à personagem Raíra, com duração mínima de 3 segundos.

1.5 A definição das poses animadas e estáticas será realizada pela Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais do TRT-14, em conjunto com o profissional/empresa vencedora.



Raíra: assistente virtual do TRT 14